



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO VI DIODIB - N.1276/2024

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, QUARTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2024

PÁGINA 1 de 5

## Poder Executivo:

**Prefeito:** Wlademir de Souza Volk

**Vice – Prefeito:** Eder de Aguiar Viana

**Advogada Geral:** Marcela Miyadi Matsuda

**Secretário de Gabinete:** Carlos Augusto Barbosa Leite

**Controlador Geral:** Cristiane Franco Garcia Santos

**Sec. Munic. de Administração (Interino):** Paulo Henrique de Oliveira Chislaves

**Sec. Munic. de Saúde:** Silas Alves Pereira

**Sec. Munic. de Educação:** Eder de Aguiar Viana

**Sec. Munic. de Assistência Social:** Roseli da Silva Gomes

**Sec. Munic. de Obras:** Esiel Tagliaferro Xavier

**Sec. Munic. de Planejamento e Finanças:** Adriano Gomes

## Sec. Munic. de Turismo:

**Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural:** José dos Santos Menezes

**Sec. Munic. de Assuntos Indígenas:** Rodrigues Alcântara

**Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social:** Francisco Herculano da Silva

**Coordenador Defesa Civil:** Hanatiel Moura dos Santos

## Poder Legislativo:

**Vereador Presidente:** Carlos Alberto Serafim dos Santos

**Vereador Vice-Presidente:** Gabriel Alves Miranda

## Prevdib:

**Diretor Presidente:** Alexandre Ribeiro

**Diretor Financeiro:** Pablo Rodrigues Gazote

**Diretora Secretária e de Benefícios:** Laudiceia Schirmann

## PODER EXECUTIVO

### Telefones Úteis

**Prefeitura:** 67 3243-1117

**Câmara Municipal:** 67 3243-1033

**Diário Oficial – DIODIB:** 67 3243-1117

**Conselho Tutelar:** 67 3243 - 1691

**Defesa Civil:** 3243-1975, 67 9227-8657

**Hospital Municipal Cristo Rei:** 67 3243-1138

**Correios:** 67 3243-1277

**PREVDIB:** 67 3243-1007

**CRAS – Centro Ref. Assist. Social:** 67 3243-1742

**Polícia Civil:** 67 3243-1230

**Polícia Militar:** 67 3243-1332

**Energisa:** 0800 722 7272

**Sanesul:** 67 3243-1109

**Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal:** 67 9237-1852

## Diário Oficial de Dois Irmãos do Buriti –DIODIB

**Estado de Mato Grosso do Sul**

Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....pag.2

ATOS DO PREVDIB.....pag.5

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....pag.5

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****PORTARIAS**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 016/2024

Dispõe sobre Designação de Secretário Municipal de Administração interino, e dá outras providências...

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 e inciso II do art. 93 da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando o afastamento de servidor público municipal Titular do Cargo de Secretário Municipal de Administração em função de Férias regulares concedidas por meio da Portaria Municipal nº 171/2022, e

Considerando a necessidade de substituição do servidor em gozo de férias durante o período de ausência, conforme solicitação por meio da Circular Interna nº 001/2024/GAB de 15/01/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA CHISLAVES, portador do CPF. 699.xxx.701-xx, ocupante do cargo de Provedor em Comissão – DAS 01 – Assessor de Articulação com a Comunidade, matrícula nº 1757-2, nomeado por meio da Portaria Municipal nº 136/2023, para responder INTERINAMENTE pela Secretaria Municipal de Administração no período de 22/01/2024 a 05/02/2024, em substituição ao Secretário Municipal Sr. MOISES PEREIRA DOS SANTOS, afastado de suas atividades por motivo de gozo de férias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 22 de Janeiro de 2024.

**WLADimir DE SOUZA VOLK**

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

**PORTARIAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

Local de realização da sessão: Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti - MS.

Data:14/12/2024

Horário: 09h00min (Oficial BR)

Aos 14 dezembro de 2023 o MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, inscrito no CNPJ sob o nº 24.616.187/0001-10 situado na Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, WLADimir DE SOUZA VOLK, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº. 0010XXX59 SSP/MS e CPF nº. 836.XXX.XXX-82, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, S/N, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 058/2023, modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023 – Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira do Município, conforme Ata da sessão pública do dia 14/12/2023 e homologada em 16/01/2024, RESOLVE registrar os preços para aquisição de pneus e câmaras, através do Sistema de Registro de Preços oferecido pelas empresas:

QUASE TUDO FERRAGENS E UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.006.223/0001-05, com sede na Rua do Franco, nº404, Loja 5, Vila Carlota, CEP 79.051-400, Município de Campo Grande/MS, telefone: (67)3222-7291, neste ato representado pela senhora JOSIANE AZEVEDO BARTHIMANN, portador da cédula de identidade nº 14XXX16 SSP/MS e do CPF nº 013.XXX.XXX-21, de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido.

4 IRMÃOS AUTO PECAS E MECANICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.824.509/0001-73, com sede Avenida General Alberto Carlos Mendonça Lima, Nº 3072, Bairro Jardim São Conrado, CEP 79.093-290, Município de Campo Grande/MS, telefone: (67) 3213-4817, neste ato representado pela senhora ROSILEIA ALVES DE OLIVEIRA MAGALHÃES, portador da cédula de identidade nº 57.XXX.926-3 SSP/SP e do CPF nº 045.XXX.XXX-21, de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido.

GERMANO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.926.883/0001-91, com sede na Rua Manoel Marques Junior, Nº 585, Bairro Serraria, CEP 88.115-180, Município de São José/SC, telefone: (48)3380-9158, neste ato representado pelo senhor WALDEMIR DE FREITAS, portador da cédula de identidade nº 45XXX91 SESP/PR e do CPF nº 577.XXX.XXX-87, de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido.

JN PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.472.217/0001-70, com sede na Avenida Sete de Setembro, Nº 553, Sala 1, Centro, CEP 88.760-000, Município de Rio Fortuna/SC,

telefone: (48)3653-1482, neste ato representado pela senhora NATHÁLIA RICKEN OENNING, portador do da cédula de identidade nº 6.XXX.847 SESP/SC e do CPF nº 114.XXX.XXX-83, de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido observada as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, que se convocada, vier celebrar contrato para aquisição do objeto nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Município de Dois Irmãos do Buriti - MS, na qualidade de Usuária da Ata.

Caberá à Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando a convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

As Adesões previstas na forma do item acima não poderão exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III, nas condições previstas neste edital.

O Município de Dois Irmãos do Buriti não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE E RECEBIMENTO

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante emissão Autorização de Fornecimento equivalente distinta, formalizada pelo Município Municipal de Dois Irmãos do Buriti, dela constando: a data, a quantidade pretendida, e o período;

Os fornecimentos dos pneus e câmaras deverão estar disponibilizados ao CONTRATANTE a partir da assinatura da ata de registro de preços.

A empresa classificada ficará obrigada a atender as Autorizações de Fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

Em caso de atraso no fornecimento dos pneus e câmaras, a Contratada deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se a aceitação da Usuária da Ata de Registro de Preços.

Caso a licitante classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a Administração convocará a segunda classificada para fornecer o objeto, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

A segunda classificada só poderá fornecer o produto à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

As despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusivas da usuária da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

As obrigações decorrentes e constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Dois Irmãos do Buriti, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras. Esta Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Simultaneamente, procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Dois Irmãos do Buriti - MS solicitar nova licitação para a aquisição do objeto, sem que caiba direito de recurso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei Federal nº 8666/93 no prazo de até 30 (trinta) dias, após o efetivo recebimento do produto pelo fiscal do contrato.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar a CONTRATADA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002, dos Decretos Municipais nº 184 de 2009:

Inexecução total ou parcial do contrato;

Apresentação de documentação falsa;

Comportamento inidôneo;

Fraude fiscal;

Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Prestar os serviços de forma inadequada, incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia

2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

Incide sobre a parte inadimplida.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras registradas e, por iniciativa do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS quando:

A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

Por razão de interesse público, devidamente motivado.

Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subsequente.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos fornecimentos da presente licitação correrão das dotações orçamentárias do Município de Dois Irmãos do Buriti, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 019/2023, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

#### QUASE TUDO FERRAGENS E UTILIDADES LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VLR UNT R\$	VLR TOTAL R\$
2	CAMARA DE AR AGRICOLA 14.9X26.	UN	TORTUGA	04	345,00	1.380,00
3	CAMARA DE AR AGRICOLA 23.1 X 30.	UN	TORTUGA	36	715,00	25.740,00
12	PNEU BORRACHUDO 1.000 X 20 - RADIAL (16 LONAS).	UN	WESTLAKE	12	1.639,00	19.668,00
22	PNEU LISO 275 X 80 R22.5 - CONVENCIONAL (16 LONAS).	UN	DOUBLESTAR	108	1.300,00	140.400,00
23	PNEU LISO 295 X 80 R22.5 - RADIAL (16 LONAS).	UN	GOODRIDE	24	1.299,99	31.199,76
24	PNEU LISO 750 X 16 - CONVENCIONAL (16 LONAS).	UN	WESTLAKE	92	715,00	65.780,00
25	PNEU NOVO - 165 X 70 R14.	UN	JK	16	143,00	2.288,00
30	PNEU NOVO - 225 X 75 R16 (CONVENCIONAL).	UN	XBRI	12	500,00	6.000,00
31	PNEU NOVO - 245 X 70 R16 (CONVENCIONAL).	UN	WESTLAKE	24	452,00	10.848,00

32	PNEU NOVO - 265/65 R17.	UN	TRACMAX	24	495,00	11.880,00
34	PROTETOR ARO 20.	UN	CARRETEIRO	112	101,00	11.312,00
VALOR TOTAL R\$						326.495,76

## 4 IRMÃOS AUTO PECAS E MECANICA LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VLR UNT R\$	VLR TOTAL R\$
06	PNEU 18X9.5-8.	UN	SPEED MAX	04	470,00	1.880,00
09	PNEU AGRÍCOLA 14.9 X 26 - CONVENCIONAL.	UN	MAGNUM TIRES	04	1.000,00	4.000,00
14	PNEU BORRACHUDO 750 X 16 - CONVENCIONAL (16 LONAS).	UN	WESTLAKE	40	750,00	30.000,00
18	PNEU LISO 175 X 70 R13 - CONVENCIONAL.	UN	MAGNUM TIRES	104	250,00	26.000,00
19	PNEU LISO 175 X 70 R14 - CONVENCIONAL.	UN	MAGNUM TIRES	250	230,00	57.500,00
20	PNEU LISO 185R14 - RADIAL.	UN	MAGNUM TIRES	62	348,00	21.576,00
21	PNEU LISO 215 X 80 R17,5 - CONVENCIONAL.	UN	MAGNUM TIRES	72	698,00	50.256,00
28	PNEU NOVO - 215 X 75 R16 (CONVENCIONAL).	UN	MAGNUM TIRES	28	949,00	26.572,00
29	PNEU NOVO - 225 X 70 R15 (CONVENCIONAL).	UN	MAGNUM TIRES	12	595,00	7.140,00
VALOR TOTAL R\$						224.924,00

## GERMANO PNEUS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VLR UNT R\$	VLR TOTAL R\$
10	PNEU AGRÍCOLA 19.5 X 24 - CONVENCIONAL (12 LONAS).	UN	EMPEROR	12	2.190,00	26.280,00
11	PNEU AGRÍCOLA 23.1X 30 - CONVENCIONAL.	UN	EMPEROR	02	4.200,00	8.400,00
13	PNEU BORRACHUDO 1.400 X 24 - RADIAL (16 LONAS).	UN	EMPEROR	12	2.100,00	25.200,00
15	PNEU LISO 1000 X 20 - CONVENCIONAL.	UN	CHENGSHAN	12	1.200,00	14.400,00
16	PNEU LISO 900 X 20 - CONVENCIONAL.	UN	CHENGSHAN	84	1.110,00	92.400,00
17	PNEU LISO 1.000 X 20 - RADIAL (16 LONAS).	UN	SAILUN	08	1.767,00	14.136,00
VALOR TOTAL R\$						180.816,00

## JN PNEUS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VLR UNT R\$	VLR TOTAL R\$
07	PNEU AGRÍCOLA 750 X 16 - CONVENCIONAL (06 LONAS).	UN	MASSIMO DUREVO	08	378,00	3.024,00
08	PNEU AGRÍCOLA 12 X 16,5 - CONVENCIONAL (12 LONAS).	UN	SUPERGUIDER SKS-1	04	740,00	2.960,00
VALOR TOTAL R\$						5.984,00

## Classificação Geral

## 1ª Empresa

QUASE TUDO FERRAGENS E UTILIDADES LTDA.

2, 3, 12, 22, 23, 24, 25, 30, 31, 32 e 34.

4 IRMÃOS AUTO PECAS E MECANICA LTDA.

6, 9, 14, 18, 19, 20, 21, 28 e 29.

GERMANO PNEUS LTDA.

10, 11, 13, 15, 16 e 17.

JN PNEUS LTDA.

7 e 8.

## 2ª Empresa

EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA

2, 3, 28 e 29.

QUASE TUDO FERRAGENS E UTILIDADES LTDA.

6 e 14.

4 IRMÃOS AUTO PECAS E MECANICA LTDA.

7, 17 e 24.

J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA

8, 9 e 19.

JN PNEUS LTDA.

10, 31 e 32.

VANDERSON GONÇALVES DA SILVA

11, 13, 15, 16, 25 e 30.

MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA.

12, 20 e 23.

I. BORDIGNON PNEUS LTDA.

18, 21 e 34.

GERMANO PNEUS LTDA.

22.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 042/2009 e n.º 184/2009, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 22 de Janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

WLADEMIR DE SOUZA VOLK -

Prefeito Municipal

QUASE TUDO FERRAGENS E UTILIDADES LTDA

JOSIANE AZEVEDO BARTHIMANN

Detentora

4 IRMÃOS AUTO PECAS E MECANICA LTDA

ROSILEIA ALVES DE OLIVEIRA MAGALHÃES

Detentora

GERMANO PNEUS LTDA

WALDEMIR DE FREITAS

Detentora

JN PNEUS LTDA

NATHÁLIA RICKEN OENNING

Detentora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ADRIANO GOMES

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

CARLOS AUGUSTO BARBOSA LEITE

Secretário Municipal de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULO HENRIQUE CHISLAVES

Secretário Municipal de Administração

Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROSELI DA SILVA GOMES

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDER DE AGUIAR VIANA

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

JOSÉ DOS SANTOS MENEZES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ESIEL TAGLIAFERRO XAVIER

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SILAS ALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E SOCIAL

FRANCISCO HERCULANO DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

RODRIGUES ALCÂNTARA

Secretário Municipal de Assuntos Indígenas

## ATOS DO PREVDIB

## TERMOS

## TERMO DE APOSTILAMENTO

## APOSTILA PARA CORREÇÃO ERRO MATERIAL

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023

**OBJETO: O presente termo de apostila tem por objeto correção de erro material ao CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023**

ONDE SE LÊ:

## 5. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes da entrega do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.122.0002 – Implementação e Apoio à Manutenção da Gestão Pública

04.122.0002.2025.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica Ficha – 072

## 6. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

6.1 Das obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

6.1.1 Cabe ao Contratante, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

6.1.2 Designar o fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar o seu objeto, na forma prevista na Lei nº8.666/93;

6.1.3 Notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, em até dez dias úteis após recebido e aceito a Nota Fiscal.

6.2. Compete ao CONTRATANTE:

6.2.1. Providenciar o pagamento à CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal/Recibo devidamente atestado nos prazos fixados;

6.2.2. Emitir a autorização de execução dos serviços;

6.2.3. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital, respeitando a ampla defesa;

6.2.4. Rejeitar no todo ou em partes os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo Contratado;

6.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pelos serviços executados, e fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários;

6.2.6. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

6.2.7. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, conforme Lei Federal 8666/93.

6.2.8. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato a ser firmado com a Contratada.

6.2.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as condições do Termo de Referência e do presente edital;

6.2.10. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.2.11. O backup de segurança dos arquivos dos sistemas alocados a Prefeitura, ficara sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

## 6.3 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

6.3.1 É expressamente proibida, por parte da contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de servidor do quadro da contratante. A contratada fica proibida de veicular publicidade a cerca do objeto deste processo.

6.3.2 É vedada a subcontratação, salvo com autorização prévia do contratante.

Leia-se:

## 5. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes da entrega do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

0203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

09.272.0006 – Implementação e Apoio à Manutenção Previdência Municipal

04.122.0002.2025.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas - PREVDIB

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica Ficha – 085

## 6. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

6.1 Das obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

6.1.1 Cabe ao Contratante, a seu critério e através do PREVDIB, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

6.1.2 Designar o fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar o seu objeto, na forma prevista na Lei nº8.666/93;

6.1.3 Notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, em até dez dias úteis após recebido e aceito a Nota Fiscal.

6.2. Compete ao CONTRATANTE:

6.2.1. Providenciar o pagamento à CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal/Recibo devidamente atestado nos prazos fixados;

6.2.2. Emitir a autorização de execução dos serviços;

6.2.3. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital, respeitando a

ampla defesa;

6.2.4. Rejeitar no todo ou em partes os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo Contratado;

6.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pelos serviços executados, e fornecer e olocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários;

6.2.6. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

6.2.7. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, conforme Lei Federal 8666/93.

6.2.8. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato a ser firmado com a Contratada.

6.2.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as condições do Termo de Referência e do presente edital;

6.2.10. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.2.11. O backup de segurança dos arquivos dos sistemas alocados a Prefeitura, ficara sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

## 6.3. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

6.3.1 É expressamente proibida, por parte da contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de servidor do quadro da contratante. A contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste processo.

6.3.2 É vedada a subcontratação, salvo com autorização prévia do contratante.

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 22 de janeiro de 2024

ALEXANDRE RIBEIRO

PREVDIB

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO